



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS AVANÇADO PARELHAS

Rua Dr. Mauro Duarte, S/N, José Clóvis, S/N, 240890405, PARELHAS / RN, CEP 59360-000

Fone: (84) 4005-4115

EDITAL Nº 8/2023 - DG/PAAS/RE/IFRN

25 de maio de 2023

**PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA MULHERES MIL-
IFRN 2023 CAMPUS AVANÇADO PARELHAS**

O DIRETOR DO CAMPUS AVANÇADO PARELHAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 479/2023-RE/IFRN, de 23 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 27 de março de 2023, faz saber, por meio deste Edital, que no período de **06 e 07 de junho de 2023** estarão abertas as inscrições para ingresso no **Programa Mulheres Mil - IFRN**, no Campus Avançado Parelhas, com oferta para o curso Assistente Administrativo, a ser ministrado 03 (três) vezes por semana, no período de 06/2023 a 12/2023, terças, quartas e quintas feiras em horário vespertino e terá duração de cinco meses

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa Nacional Mulheres Mil: educação, cidadania e desenvolvimento sustentável, instituído pela Portaria nº 1.015, de 21 de julho de 2011, doravante chamado Programa Mulheres Mil, faz parte de um conjunto de ações que visam à consolidação das políticas públicas e diretrizes governamentais de inclusão educacional, social e produtiva de mulheres em situação de vulnerabilidade. Estruturado em torno dos eixos educação, cidadania e desenvolvimento sustentável, o projeto nasceu em 2007 e foi desenvolvido em treze projetos pilotos implantados pelos Institutos Federais dos Estados do Norte e Nordeste, com o objetivo de promover a inclusão social e econômica de mulheres, permitindo-lhes melhorar o seu potencial de mão-de-obra, suas vidas e as das suas famílias e comunidades.

1.2. A proposta apresenta a metodologia Mulheres Mil - Sistema de Acesso, Permanência e Êxito, desenvolvida para acolher mulheres que se encontram em diversos contextos sociais de marginalização e vulnerabilidade social e incluí-las nos processos educativo e no mundo do trabalho.

1.3. Do total de vagas, 01 (uma) vaga será reservada para candidatas com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

2. OBJETIVO GERAL

Selecionar 30 (trinta) mulheres para participarem do programa Mulheres Mil, no Campus Avançado Parelhas, como forma de dar continuidade ao processo de consolidação do Programa Mulheres Mil, como programa de extensão do IFRN, para aumento do atendimento de grupos de mulheres que foram excluídas e marginalizadas do processo educacional, face as condições prévias de baixa escolaridade, baixa autoestima e poucas oportunidades de ofertas de qualificação, despertando assim as condições de acesso ao mundo do trabalho, elevação de escolaridade e dessa forma institucionalizar essa ação perante a comunidade acadêmica e sociedade.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Nos termos das disposições gerais, para a inscrição neste programa são condições necessárias:

3.1.1. Ser do sexo feminino.

3.1.2. Ter, no período previsto para matrícula (subitem 4.1), idade mínima de 18 (dezoito) anos. 3.1.3. Atender aos requisitos de escolaridades do curso;

3.1.4. Residir no município de Parelhas.

3.2. As inscrições serão realizadas, conforme cronograma abaixo:

Quadro 1- Local, período da inscrição, curso, nº de vagas e escolaridade mínima exigida

Data	Local das inscrições	Endereço	Horário	Curso	Nº de vagas	Nível de escolaridade exigido
06 e 07 de junho	IFRN – Campus Parelhas – COEXPEIN Sala C-124	Rua Dr. Mauro Duarte, S/N, José Clóvis	08:00h às 12:00h e 13:00h às 16:00h	Assistente Administrativo	30	Ensino Fundamental Completo

3.3. As inscrições também poderão ser realizadas através de procurador legalmente constituído nos termos da legislação vigente, conforme Anexo I deste Edital.

3.4. Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final estabelecido no subitem 3.2 acima.

3.5. No ato da inscrição será obrigatório:

3.5.1. Apresentar e entregar uma cópia dos documentos de identidade e CPF. Caso a candidata não possua os documentos citados, pode substituir por qualquer outro documento oficial com foto ou do registro de nascimento ou de casamento. Caso seja selecionada será obrigatório apresentar o número do CPF.

3.5.2. Apresentar os seguintes documentos: Cópia do comprovante de residência, preferencialmente em nome da candidata; Declaração de renda (Anexo II) e seus respectivos documentos; Histórico escolar ou declaração de próprio punho informando o nível de escolaridade exigido no Projeto Político Pedagógico do Curso-PPC (Ensino Fundamental Completo), assinada pela candidata e por 02 (duas) testemunhas (Anexo III). Caso tenha filho(s), o (s) respectivo(s) registro(s) de nascimento.

3.5.3. Responder ao questionário socioeconômico disponibilizado pelo IFRN, o qual servirá como instrumento de seleção.

3.6. A candidata terá direito a apenas uma única inscrição neste Processo Seletivo.

3.7. As inscrições serão gratuitas, em consonância com o objetivo do Programa Mulheres Mil-IFRN.

3.8. A candidata com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação deverá fazer essa notificação no formulário de inscrição no campo correspondente, devendo declarar, por escrito, o tipo de condição especial da qual se designa, anexando parecer emitido por especialista da respectiva área.

3.8.1. O número de vagas não preenchidas pelas candidatas referidas no subitem 1.3 será automaticamente revertido para o quantitativo de vagas destinadas à ampla concorrência.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A seleção será realizada, **exclusivamente**, pelo Campus do IFRN de Parelhas, através de avaliação socioeconômica, atendendo prioritariamente, mas não nesta ordem, mulheres com menor grau de escolaridade, oriundas da rede pública de educação básica, únicas ou principais mantenedoras de sua família ou com renda familiar per capita de até 1,5 salários-mínimos, conforme avaliação do serviço social e/ou Comissão de Seleção designada pela Diretora Geral do Campus.

4.1.1. Durante o processo seletivo poderão ser realizadas visitas domiciliares.

4.2. O resultado preliminar será publicado até o dia **14 de junho de 2023**, por ordem alfabética no local onde foi realizada as inscrições, no site do IFRN e nas instalações do Campus Parelhas.

4.2.1. Do resultado preliminar caberá recurso, conforme Anexo IV, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da sua publicação, a ser entregue no Secretaria do IFRN Campi Parelhas, dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Programa Mulheres Mil – IFRN 2023, que decidirá até **16 de junho**.

4.3. **O resultado final** será publicado até o dia **19 de junho de 2023**, por ordem alfabética no local onde foram realizadas as inscrições, e no site do IFRN/Campus Parelhas.

4.4. Caso o número de inscritas seja maior que o número de vagas, as candidatas que não estiverem classificadas, farão parte do Cadastro Reserva, podendo ser convocadas para este mesmo processo.

5. DAS MATRÍCULAS

5.1. As candidatas classificadas, de acordo com o número de vagas ofertadas, deverão realizar suas matrículas pessoalmente ou através de procurador legalmente constituído (Anexo I), nos dias **21 e 22 de junho de 2023** na Secretaria Acadêmica, sala C-133, do IFRN/Campus Parelhas, situado Rua Dr. Mauro Duarte, S/N, José Clóvis CEP 59360-000, no horário das 08h às 11h. ou das 13h às 16h.

5.2. No ato da matrícula será obrigatório:

5.2.1. Preencher a ficha de matrícula, informando dados pessoais.

5.2.2. Apresentar os seguintes documentos: 2 (duas) fotos 3x4 recentes (registradas há menos de 5 anos). **No caso de a aluna não possuir as fotos solicitadas, o Campus deverá criar uma alternativa e registrar a foto no ato da matrícula;** Cópia do Documento de Identidade (RG); Cópia de documento oficial onde conste o número do CPF;

5.2.3. Responder ao questionário Socioeconômico disponibilizado pelo IFRN, o qual servirá para a seleção e como instrumento de acompanhamento da estudante durante o curso.

5.3. A candidata que não realizar matrícula no prazo e local indicado, não será incluída no Cadastro Reserva nem em eventuais futuras convocações, sendo eliminada do processo, gerando vagas remanescentes, que serão preenchidas conforme o disposto no item 5.

6. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES

6.1. Para preenchimento das vagas não ocupadas na matrícula, a Coordenação do Programa Mulheres Mil do IFRN/Campi Parelhas, convocará as candidatas do Cadastro Reserva, de acordo com a análise feita pelo serviço social do Campus e/ou Comissão designada pela Diretora Geral para a seleção.

6.2. A convocação para preenchimento das vagas remanescentes será publicada no dia **23 de junho de 2023**, por ordem de classificação no local onde foram realizadas as inscrições, e no site do IFRN/Campus Parelhas.

6.3. As candidatas convocadas do Cadastro Reserva devem comparecer até o dia **28 de junho de 2023**, nos locais e horários de obedecendo ao disposto no item 5.

6.3.1. Caso compareçam candidatas em número igual ou inferior à quantidade de vagas remanescentes, todas estas candidatas ocuparão as respectivas vagas, sendo feita uma nova chamada para ocupação das vagas

restantes.

6.3.2. A candidata que for convocada e não comparecer para matrícula nos prazos indicados será eliminada do processo.

6.4. As vagas liberadas em razão de desistência, bem como do não preenchimento das vagas remanescentes, serão preenchidas dentro do prazo de validade deste processo seletivo, estabelecido no subitem 7.2.

6.4.1. A convocação será realizada por contato telefônico, competindo à candidata manter atualizado o seu cadastro, sob pena de ser eliminada do processo.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A inclusão no Cadastro Reserva não gera nenhuma garantia, direito ou expectativa de direito de ingresso, presente ou futuro, no Programa Mulheres Mil-IFRN.

7.2. Este processo seletivo será válido por 30 dias após o início das aulas.

7.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Programa Mulheres Mil do IFRN/Campus Parelhas e pela PROEX através da Assessoria de Programas e Convênios, nos dias e horários de funcionamento da Instituição.

Ramon Viana de Sousa

Diretor do Campus Avançado Parelhas

ANEXO I

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: _____, brasileira, _____ (estado civil),

_____ (profissão), portadora da carteira de identidade RG nº _____, inscrita no CPF sob o nº _____, residente e domiciliada na Rua _____, nº _____, bairro _____, município de _____.

OUTORGADO(A): _____, brasileiro(a), _____ (estado civil),

_____ (profissão), portadora da carteira de identidade RG nº _____, inscrita no CPF sob o nº _____, residente e domiciliada na Rua _____, nº _____, bairro _____, município de _____.

PODERES: A outorgante concede procuração para realizar inscrição no Processo Seletivo do Programa Mulheres Mil – IFRN Campus Parelhas e/ou matrícula no referido programa, conforme previsto no item 3.3 do Edital nº 6/2022- Campus Parelhas/IFRN, bem como para praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Parelhas– RN, ___/___/____. (data)

Assinatura da Outorgante

(Idêntica à do Documento Apresentado)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, portadora da carteira de identidade RG nº _____, inscrita no CPF sob o nº _____, residente e domiciliada na Rua _____ nº _____, bairro _____, município de _____, declaro:

- I. () não exercer qualquer atividade remunerada.
- II. () que trabalho como profissional autônoma.
- III. () que trabalho como profissional autônoma sindicalizada.
- IV. () exercer atividade remunerada.
- V. () ser aposentada e/ou pensionista e recebedora de auxílios e/ou seguro do INSS.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

Parelhas – RN, ___ / ___ / ___ . (data)

Assinatura da Candidata

(idêntica à do documento de identidade)

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS A SEREM ENTREGUES, ALÉM DESTA DECLARAÇÃO

- I. EMPREGADAS ·Carteira de trabalho ou declaração do empregador comprovando o vínculo empregatício; ·Último contracheque.

- II. PROFISSIONAIS AUTÔNOMAS ·Nenhum.

- III. PROFISSIONAIS AUTÔNOMAS SINDICALIZADAS ·Declaração ou Carteira do sindicato. Ex.: taxista, agricultora, pescadora, bordadeira, tecelã, etc.

- IV. APOSENTADAS E/OU PENSIONISTAS E RECEBEDORAS DE AUXÍLIOS E/OU SEGURO DO INSS ·Último comprovante de recebimento do INSS;

- V. DESEMPREGADOS ·Cópia da Carteira de Trabalho.

ANEXO III

DECLARAÇÃO – Nível de Escolaridade

Eu, _____, portadora da carteira de identidade RG nº -
_____, inscrita no CPF sob o nº _____, residente e domiciliada na Rua
_____, nº _____, bairro _____, município de _____,
declaro:

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

Parelhas – RN, ____ / ____ / _____. (data)

Assinatura da Candidatada

Testemunha (Idêntica à do Documento de Identificação)

Testemunha (Idêntica à do Documento de Identificaã

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ramon Viana de Sousa, DIRETOR(A) - CD0003 - DG/PAAS**, em 25/05/2023 16:02:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/05/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 552097

Código de Autenticação: cc59626530

